

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 54/2017.

“Dispõe sobre a renomeação da Lei 40/2017, e modifica o artigo 5° da referida Lei”

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, Comarca de Potirendaba, com base no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais.

Art. 1° - O título da lei 40/2017 passará a ser denominado da seguinte forma:
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL E PRÉ-ESCOLA E ALTERA O ANEXO III DO SUBQUADRO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2° - O parágrafo único do art. 5° da lei 40/2017 fica revogado e o caput do artigo, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5° - Os empregos de Diretor de Escola Infantil e Pré-Escola, serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis Trabalhistas

Parágrafo único – Revogado.”

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de Setembro de 2017.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
PREFEITO MUNICIPAL**

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto em pauta, visa melhores disposições à Lei nº. 40/2017, após ter sido modificada através de emenda legislativa, excluindo alguns itens e mudando a denominação por se tornar necessário, o que deveria ter sido feito no ato da emenda.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de setembro de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal